



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Porto Murtinho

LEI MUNICIPAL Nº. 1.494/2012 DE 09 DE ABRIL DE 2012

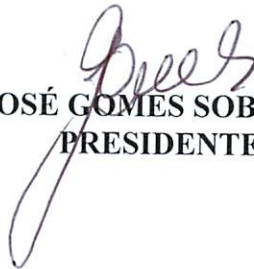
“Fixa a revisão geral do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica fixada a Revisão Geral do Subsídio dos Vereadores, para vigorar nesta Legislatura conforme índice da inflação apurado pelo IPCA, IBGE de 2009 a 2010, em conformidade com o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, fixados nos valores abaixo consignados:

PresidenteR\$: 4.370,97
Vice-PresidenteR\$: 4.370,97
Demais VereadoresR\$: 4.370,97

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012, revogadas as disposições em contrário, em conformidade com o Artigo 57 Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Porto Murtinho – MS, 09 de Abril de 2012.


JOSÉ GOMES SOBRINHO
PRESIDENTE